



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 1/SEMAP/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0027226/2021-40

Papeleta de Despacho nº 030/2021

Diamantina, 19 de maio de 2021.

P/ Wesley Alexandre de Paula

Diretoria Regional de Controle Processual – SUPRAM Jequitinhonha

Prezado,

Em 02 de setembro de 2020 foi formalizado via Plataforma EcoSistemas/SLA, o processo de regularização ambiental nº 3623/2020, na modalidade de LAC2 (LP+LI) conforme DN COPAM nº 217/2017, em nome do empreendimento Quartz Mineração Ltda. (Alvo Antena - Itapanhoacanga), estabelecido no município de Alvorada de Minas/MG. O presente processo contempla solicitação de licença ambiental para implantação do empreendimento, para as atividades de “Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas, código A-07-01-1”, “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, código A-05-01-0” e “Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, código A-05-04-7”, sendo enquadrado na modalidade de LAC 2, classe 4, critério locacional 1, instruído mediante apresentação de EIA/RIMA.

Para implantação das atividades pretendidas está sendo solicitada intervenção ambiental mediante supressão de vegetação em 19,42 hectares totais, sendo 9,35 hectares de supressão de vegetação nativa com destoca e corte e aproveitamento de 420 árvores isoladas, distribuídas em 9,81 hectares. Foram apresentados o Requerimento Para Intervenção Ambiental, o Plano de Utilização Pretendida - PUP e demais documentos inerentes no âmbito do Processo SEI nº 1370.01.0033960/2020-03.

No âmbito da caracterização das atividades pretendidas para regularização ambiental, foi informado que o empreendimento não se encontra na Reserva da Biosfera; não se encontra em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e que não haverá impactos negativos no patrimônio espeleológico. Ao se fazer uma consulta à Plataforma IDE/SISEMA verificou-se que a área proposta para implantação do empreendimento encontra-se inserida nos

domínios da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, além de estar em áreas de muito alto potencial espeleológico, entre outras potencialidades. Complementarmente, foi apresentado estudo espeleológico para empreendimentos com localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, estudo para localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, mas não foi apresentada para Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Também foi verificada a presença de uma cavidade natural subterrânea entre os polígonos solicitados para regularização (Caverna AIT 07 - IDE/SISMA), com sobreposição da área solicitada sobre a área de influência inicial da cavidade (raio de 250 metros). Foram apresentados estudos espeleológicos, no entanto não foi apresentada proposta de delimitação para a área de influência real da cavidade, nem avaliação de possíveis impactos ambientais das atividades pretendidas sobre o patrimônio espeleológico.

No dia 17/12/2020, por meio da Plataforma EcoSistemas /SLA, foram solicitadas informações complementares, com o prazo máximo para apresentação de sessenta dias, contados a partir do recebimento das informações, nos termos do Artigo 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Foi solicitada prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares por mais 60 dias, sendo concedido pelo órgão ambiental. As informações foram apresentadas em 13/05/2021 via Plataforma SLA, de forma tempestiva, considerando-se as paralisações da contagem de prazo ocorridas no intervalo para apresentação das mesmas.

Dentre as informações complementares solicitadas, elenca-se a apresentação dos seguintes itens: **A)** planilhas do inventário florestal realizado em formato compatível com Excel; **B)** Programa de Educação Ambiental nos termos da DN COPAM nº 214/2017.

Cumpre informar que: **A)** não foram apresentadas as planilhas do inventário florestal realizado em formato compatível com Excel, sob justificativa insuficiente de que a opção adotada pelo empreendedor para o cumprimento da compensação florestal foi o item II do art. 26º da Lei do Decreto nº 6.660/2008, e que assim sendo, ainda não houve o inventariamento da vegetação dentro da Unidade de Conservação com a consequente geração da planilha de dados. Cumprimos informar que as planilhas solicitadas referem-se ao inventariamento florestal, já realizado, da área solicitada para intervenção ambiental mediante supressão de vegetação (19,42 hectares totais, sendo 9,35 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e 9,814 ha contendo 420 árvores isoladas); **B)** foi solicitada dispensa de apresentação do Programa de Educação Ambiental – PEA, baseada em justificativas não plausíveis (justificativas são incompatíveis com a caracterização do empreendimento e com os estudos apresentados; e o próprio empreendedor informa que há necessidade de Programa de Educação Ambiental – vide análise específica em anexo);

Em suma, algumas das informações complementares solicitadas não foram atendidas à contento, ou não foram apresentadas.

Considerando a insuficiência de algumas respostas às informações complementares solicitadas;

Considerando que tais informações representam elementos essenciais para a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento;

Considerando o disposto no Artigo 33, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Considerando o disposto no §5º do Artigo 26 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Encaminho o Processo SLA nº 3623/2020, em nome do empreendimento Quartz Mineração Ltda., orientado na modalidade de LAC 2 (LP+LI), com sugestão para o **arquivamento**.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Stênio Abdanur Porfírio Franco

Diretor Regional de Regularização Ambiental

Supram Jequitinhonha



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em 25/05/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29966662** e o código CRC **D8E99FF9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027226/2021-40

SEI nº 29966662